



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 16/02/2016 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002/2016

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 3ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente. Marcelo Silveira, Maurício Chedid dos Santos e Pedro Anselmo Bolzani, a secretária Cristiane Carvalho da Silva. Estando ausentes o auditor Tiago Meurer da Silva que justificou antecipadamente sua ausência e o auditor Rizieri Cesar Mezadri que não justificou. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

1 - PROCESSO 003/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PEDRO ANSELMO BOLZANI**

JOGO: **METROPOLITANO x CAMBORIU** - .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A

DENUNCIADO(S):

1 EURICO ALESSANDRO DEGASPARI **23/09/1984** **PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EURICO ALESSANDRO DEGASPARI, atleta do Camboriú F. C., inscrito na CBF sob o registro nº 156.368, uma vez que, aos 35 minutos do segundo tempo, fora expulso de campo de forma direta pelo árbitro da partida por "por desferir um tapa no rosto de seu adversário, nº 08, da equipe do Metropolitano, sr. Peterson Silvino da Cruz na disputa de bola". Desta feita, incorreu o denunciado nas sanções do art. 254-A do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

POR UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA RECLASSIFICAR A INFRAÇÃO PARA O ART. 254 DO CBJD E CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO. --- FOI APRESENTADO PELA DEFESA UM CD COM PROVA AUDIO-VISUAL. COMPARECEU O ATLETA DENUNCIADO, EURICO ALESSANDRO DEGASPARI, INSCRITO NO RG SOB Nº 32.830.396-3 SSP/SP, DANDO SEU DEPOIMENTO. DEFENSOR: DR. JONAS PHILIPPE CANI.

2 - PROCESSO 004/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAURICIO CHEDID DOS SANTOS**

JOGO: **FIGUEIRENSE x BRUSQUE** - .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A

DENUNCIADO(S):

1 MARCOS DE SEIXAS CORREA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MARCOS DE SEIXAS CORREA, preparador físico do Figueirense Futebol Clube, inscrito no CREF sob registro nº 005890 G/RJ, uma vez que foi expulso, antes mesmo de iniciar a partida, por reclamar da arbitragem, proferindo as seguintes palavras: "Toda vida a mesma

coisa, esse caralho, essa porra! Já começou!". O fato ocorreu quando da solicitação para o goleiro da equipe do Figueirense retirar sua malha térmica que era diferente da cor predominante da manga da sua camisa. Ressalta-se que a conduta praticada pelo primeiro denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258.

DECISÃO COMISSÃO:

POR UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO, COM FULCRO NO ART. 258 DO CBJD. --- DEFENSOR: DR. RICARDO GRACIOLI CORDEIRO.

DENUNCIADO(S):

2 MAURO GRASEL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

MAURO GRASEL, técnico do Brusque Futebol Clube, portador do RG nº 5772357, uma vez que foi expulso do banco de reservas, por gesticular acintosamente, abrindo os braços, após a execução de um pênalti contra a sua equipe. Ressalta a arbitragem que o mesmo já havia sido advertido verbalmente, e que após a expulsão, o denunciado saiu de campo, aplaudindo ironicamente a decisão da arbitragem. Ressalta-se que a conduta praticada pelo segundo denunciado configura infração disciplinar tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 258.

DECISÃO COMISSÃO:

POR MAIORIA DE VOTOS JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E ABSOLVER O DENUNCIADO. DIVERGINDO O AUDITOR PRESIDENTE QUE CONVERTE A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO EM ADVERTÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 258 DO CBJD. --- FOI APRESENTADO PELO DENUNCIADO SR. MAURO GRASEL UMA PROVA AUDIO-VISUAL, COMPARECEU O MESMO DANDO SEU DEPOIMENTO.

DENUNCIADO(S):

3 FIGUEIRENSE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva filiada à FCF, pois consta nos documentos oficiais da partida que a equipe denunciada não informou a renda e o público do evento, infringindo assim ao estipulado no art. 15, XI do Regulamento Geral das Competições de 2016. Ressalta-se que a conduta praticada pela terceira denunciada configura infração tipificada no CBJD, razão pela qual merece reprimenda perante a Justiça Desportiva, em conformidade aos art. 191, III.

DECISÃO COMISSÃO:

POR UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA, CONDENANDO O CLUBE DENUNCIADO A PENA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 191 III. COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. --- DEFENSOR: DR. RICARDO GRACIOLI CORDEIRO.

3 - PROCESSO 005/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **PEDRO ANSELMO BOLZANI**

JOGO: **CRICIUMA x AVAI** - .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A

DENUNCIADO(S):

1 RAUL MAIA CABRAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAUL MAIA CABRAL, técnico do Avaí Futebol Clube, por ofender em sua honra a equipe de arbitragem. Conforme se extrai do relatório disciplinar, "FUI INFORMADO PELO QUARTO ÁRBITRO NO VESTIÁRIO QUE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, QUANDO O MESMO SE DIRIGIA AO CENTRO DE CAMPO AO MEU ENCONTRO, O TÉCNICO DA EQUIPE DO AVAI, SR. RAUL MAIA CABRAL, PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS AO MESMO:

"VOCÊS SÃO TUDO UNS SAFADOS". Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 243-F do CBJD, com a necessária observância do parágrafo primeiro da precitada norma.

DECISÃO COMISSÃO:

CONFORME REQUERIMENTO DE ADIAMENTO PROTOCOLADO EM 15/02/16 PELO PROCURADOR DO AVAÍ FUTEBOL CLUBE, FOI DEFERIDO PELO PRESIDENTE DA 3ª CD O ADIAMENTO DO JULGAMENTO DO PROCESSO 005/16.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada pelos demais Auditores, vai assinada pelo Presidente e por mim, Cristiane Carvalho da Silva, Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Marcelo Silveira

Auditor Presidente da 3ª CD

Cristiane Carvalho da Silva

Secretária TJD/Fut/SC